



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 934/2021

Autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar CONVÊNIO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2021, visando o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área da saúde.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão na dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.02.00.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos